



# MUNICIPIO DE DORES DO TURVO

PÇ CÔNEGO AGOSTINHO JOSÉ DE RESENDE, 30  
E-mail - doturvo@barbacena.com.br Tel 32 - 3576-1275

**LEI n.º 760/2007**

## **CRIA CARGOS NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO.**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam criados na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, cargo efetivo e, em comissão a seguir nominados, com o respectivo numero de vagas, vencimentos, atribuições .

Cargos Efetivo	Vagas	Vencimentos
Engenheiro	02	R\$ 894,00
Cargos em Comissão	Vagas	Vencimentos
Assessor de Serviços Tributação	01	R\$ 1.249,00

Art. 2º - Nível de Escolaridade e atribuições dos cargos ora criados, estão dispostos no Anexo I que faz parte integrante da presente lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DORES DO TURVO-MG 25 de junho de 2007.**

  
**OTÁVIO MARIA DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL





# MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO - MG

PÇA CÔNEGO AGOSTINHO JOSÉ DE RESENDE, 30. CENTRO

Tel 32 - 3576-1130 - 3576-1275

## LEI n.º 761/2007

### **CRIA O PROGRAMA SAÚDE BUCAL, VINCULADO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

#### **O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO.**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica criado no Município de Dores do Turvo, o Programa Saúde bucal, vinculado ao Programa Saúde da Família, responsável pelo atendimento aos munícipes na área de tratamento dentário.

Art. 2º - Para atendimento ao Programa Saúde Bucal, ora instituído, fica o Executivo Municipal autorizado a criar os cargos a seguir nominados, com o respectivos numero de vagas, vencimentos e jornada de trabalho.

Cargos	Vagas	Vencimentos	Jornada de Trabalho
Dentista	02	R\$ 1.327,00	40 horas semanais
Auxiliar de Dentista	02	R\$ 405,00	40 horas semanais

Art. 3º - Para contratação dos profissionais nominados no artigo anterior, adotar-se o procedimento de contratação, mediante procedimento seletivo simplificado.

Art. 4º - Para cumprimento da presente lei serão utilizados recursos/repasses dos governos federal, estadual e recursos próprios do Município.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DORES DO TURVO-MG 25 de junho de 2007.**

  
**OTÁVIO MARIA DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

